

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 30, DE 20 DE ABRIL DE 2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO EM AMOSTRAGEM

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por intermédio do seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para cadastramento os interessados em compor a Comissão de Assessoramento em Amostragem.

As atividades da Comissão serão coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep (Daeb/Inep).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e o cadastramento de Especialistas em Amostragem com amplo conhecimento teórico e com experiência prática para que possam auxiliar na tomada de decisão em relação aos processos amostrais desenvolvidos pela Daeb e pelo Inep, e capacitar servidores para que o Inep se torne independente neste assunto.

2. AMPARO LEGAL

2.1. O Auxílio de Avaliação Educacional - AAE dos membros cadastrados na Comissão de Assessoramento em Amostragem encontra amparo na Portaria nº 256, de 14 de maio de 2013; Decreto nº 7.590, de 26 de outubro de 2011; Portaria nº 884, de 25 de junho de 2010; Decreto nº 7.114, de 19 de fevereiro 2010; Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007 e Decreto nº 6.902, de 24 de abril de 2007.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas para composição da Comissão de Assessoramento em Amostragem, podendo haver cadastro reserva caso haja vacância de uma das vagas previamente ocupadas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato a colaborador da Comissão de Assessoramento em Amostragem deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

4.2. Pertencer ao quadro de agentes públicos vinculados ao Ministério da Educação - MEC ou suas entidades vinculadas;

4.3. Ter comprovado notório saber no assunto em questão, com experiência teórica e prática em amostragem complexa;

4.4. Ter formação acadêmica;

4.5. Ter especialização, mestrado ou Doutorado em estatística, amostragem ou áreas afins;

4.6. Ter experiência acadêmica, profissional e/ou científica (publicações), vinculado à docência no ensino básico ou superior ou a pesquisa no âmbito do ensino básico e superior;

4.7. Para fins da inscrição para cadastramento e seleção junto à Comissão de Assessoramento em Amostragem, a comprovação do exercício da atividade em amostragem será válida mediante consulta à plataforma lattes ou currículo equivalente e atestado de capacidade técnica;

4.8. Ter idoneidade moral e reputação ilibada, bom relacionamento interpessoal, gestão de equipe, organização e proatividade, ética e integridade;

4.9. Saber trabalhar em equipe;

4.10. Ter comprometimento com prazos, ter foco em resultados e soluções e problemas;

4.11. Ter capacidade analítica, aptidão para comunicação escrita.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1. Este edital será divulgado pela Assessoria de Comunicação por meio de publicação no Diário Oficial da União, no meio acadêmico e nas mídias sociais desta Autarquia.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no seguinte link <https://forms.office.com/r/Ri1f40jaYL>, no período de 02 de maio de 2022 a 15 de maio de 2022, no qual deverá informar os dados requeridos.

6.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios no ato de inscrição e atestado de capacidade técnica.

6.3. O candidato deverá assinar e anexar, no ato de inscrição, o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo).

6.4. O Inep poderá solicitar ao especialista em Amostragem, a qualquer tempo, documentos comprobatórios originais referentes a informações prestadas durante a inscrição.

6.5. Os especialistas em Amostragem inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

6.6. Deverão abster-se de candidatar para o processo seletivo aquele que nos últimos 2 (dois) últimos anos tenha participado como associado, cooperado,

dirigente, administrador, conselheiro, voluntário, ou empregado de qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha contrato com Inep ativo ou encerrado nos últimos 2 (dois) anos, ou que tenha com os ora referidos parentesco até o 3º grau, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.7. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) diretamente ligados à estatística ou amostragem:

a) Especialização: 1 ponto;

b) Mestrado: 2 pontos;

c) Doutorado: 3 pontos.

7.1.2. Participação em cursos de amostragem: 1 ponto para cada curso;

7.1.3. Minистраção de cursos de amostragem: 1 ponto para cada ano de ensino;

7.1.4. Desenvolvimento de estudos ou pesquisas sobre a amostragem e suas aplicações: 1 ponto para cada publicação;

7.1.5. Experiências em edições anteriores do Saeb: 2 pontos para cada edição que participou;

7.1.6. Participação na concepção e implementação de planos amostrais em pesquisas não governamentais ou para geração de estatísticas oficiais: 2 pontos por projeto.

8. DA CONVOCAÇÃO DE ESPECIALISTAS EM AMOSTRAGEM

8.1. A classificação de especialistas em Amostragem obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios descritos no item 7 e cumpram os requisitos do item 4.

8.2. Os especialistas em Amostragem com as maiores pontuações terão prioridade na convocação.

8.3. Em caso de empate de pontuação, são adotados os seguintes critérios de desempate, priorizando hierarquicamente:

a) maior pontuação por experiência com Saeb;

b) maior pontuação por participação na concepção e implementação de planos amostrais em pesquisas não governamentais ou para geração de estatísticas oficiais ou desenvolvimento de estudos ou pesquisas sobre a amostragem e suas aplicações; e

c) persistindo o empate quando atingido o número de vagas, levar-se-á em consideração o tempo de experiência no ensino de amostragem.

8.4. O candidato que desejar esclarecimentos a respeito do processo e do resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos ou recurso no prazo de 3 dias contados da ciência do resultado da seleção para o e-mail presidencia.governanca@inep.gov.br, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela AGGE e pela DAEB.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São atribuições dos especialistas em Amostragem designados para compor a Comissão de Assessoramento em Amostragem:

a) apoiar, subsidiar, assessorar e deliberar nas distintas fases de concepção, preparação, cálculo de amostra e análise de dados complexos das Avaliações e pré-testes;

b) contribuir com a formação e capacitação de servidores do Inep;

c) emitir pareceres técnicos; e

d) realizar estudos e pesquisas correlatos com a matéria.

9.2. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

9.3. Caberá à Daeb/Inep:

a) selecionar os especialistas em Amostragem conforme o disposto neste Edital, após triagem das inscrições feitas pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica - AGGE;

b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

c) verificar a possibilidade de realização de reunião híbrida, que se dá quando os membros da Comissão localizados no Distrito Federal e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

d) quando for necessária a reunião presencial dos membros, deverá providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias; e

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

10.1. Os membros da Comissão de Assessoramento em Amostragem poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

a) voluntariamente, a pedido do próprio colaborador;

b) renovação de quadro de colaboradores;

- c) superveniência de impedimento;
- d) descumprimento dos compromissos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso;
- e) descumprimento da Declaração de não Impedimento, quando for o caso;
- f) baixo desempenho; e
- g) conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, e em suas alterações, no Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007, e em suas alterações, e na Portaria Inep n. 372, de 8 de maio de 2017.

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 400,00 por dia de participação em sessão da Comissão de Assessoramento em Amostragem, comprovado por ata de reunião ou lista de presença;

11.1.2. Será pago o valor de R\$ 2.000,00 por produto de estudo, análise estatística, parecer ou relatório científico de avaliação elaborado, desde que aprovado pela Daeb/Inep.

11.2. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente e poderão ser alterados em função de modificações nas regras de enquadramento na tabela de valores do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

11.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador, após a realização das reuniões da Comissão, comprovadas por ata, e da entrega de trabalhos, análises e relatórios técnicos avaliados pela Daeb/Inep.

11.4. A manutenção e a atualização dos dados bancários junto ao Inep, para depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

11.5. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela Daeb/Inep após a conclusão da sessão da Comissão de Assessoramento em Amostragem e assinatura da ata de reunião ou após aprovação do produto entregue.

11.6. Conforme disposto na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

11.7. O AAE não se incorpora ao vencimento ou ao salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

11.8. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços em cada exercício correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas
Publicação do Edital	25/04/2022
Inscrições para compor a Comissão de Assessoramento em Amostragem	02/05/2022 a 15/05/2022
Seleção e convocação de especialistas em Amostragem	16/05 a 20/05/2022
Publicação dos resultados	24/05/2022
Recursos	25/05 a 29/05/2022
Nomeação dos especialistas em Amostragem selecionados	31/05/2022

*As datas acima descritas estão sujeitas a alteração

14. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

14.1. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os temas e conteúdos abordados na Comissão de Assessoramento em Amostragem.

14.2. O processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação deste edital.

15. DO ANEXO

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

a) Termo de conhecimento, compromisso e sigilo.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como membro da Comissão de Assessoramento em Amostragem, comprometendo-me a: (a) comunicar a Daeb/Inep qualquer eventual impedimento ou

conflito de interesses; (b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades da Comissão de Assessoramento em Amostragem, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; (c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daeb/Inep; (e) reportar à Daeb/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daeb/Inep; (h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daeb/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Publicado no DOU nº 76, segunda-feira, 25 de abril de 2022, Seção 3, Páginas 76/77)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.